



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023/PMMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS**

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
<b>Órgão Gerenciador</b>	Município de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08
<b>Representante</b>	Clélio Daniel Olivo
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>C.P.F.</b>	415.xxx.xxx-49

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
<b>Detentora da Ata</b>	Brina Materiais de Construção e Transportes Ltda
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Privado
<b>Endereço</b>	Rua Luiz Spader, snº, sala 01, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	11.695.882/0001-73
<b>Representante</b>	Marcio Alexandre Brina
<b>Cargo</b>	Sócio Administrador
<b>C.P.F.</b>	064.xxx.xxx-36

1.3. As partes acima qualificadas resolvem entre si, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento parcelado de bens de consumo, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 12/2023, Processo de Compra nº 12/2023, Edital de Pregão Presencial nº 5/2023, homologado em 13/04/2023, a proposta da Detentora da Ata, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula quarta:

**4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O valor global desta ata de registro de preços é de **R\$ 85.030,35 (oitenta e cinco mil, trinta reais e trinta e cinco centavos)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

4.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	GERDAU	60	20,90	1.254,00
2	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	GERDAU	55	14,90	819,50
4	AREIA LAVADA GROSSA	M³	CYSY	42	144,00	6.048,00
7	CAIXA D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO E COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS.	UN	FORTLEV	6	350,00	2.100,00
8	CAIXA D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO E COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS.	UN	FORTLEV	5	1.310,00	6.550,00
12	CIMENTO DE AMIANTO, EMBALAGEM DE 50 KG.	UN	VOTORAN	350	35,00	12.250,00
13	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA NORMAL, COM INCLINAÇÃO APROXIMADA DE 15º MEDINDO 1.10m X 5mm	UN	IMBRALIT	130	39,90	5.187,00
14	PARAFUSO TELHEIRO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 11CM, CONTENDO ARRUJELA E BUCHA DE VEDAÇÃO, USO EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO.	UN	TX	1.000	0,60	600,00
15	PREGO POLIDO COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 27	KG	GERDAU	155	15,00	2.325,00
16	PREGO POLIDO COM CABEÇA, TAMANHO 19 X 39	KG	GERDAU	160	15,00	2.400,00
18	PREGO POLIDO COM CABEÇA, TAMANHO 26 X 84	KG	GERDAU	160	21,40	3.424,00
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 1.53m X 1.10m X 5mm	UN	IMBRALIT	120	35,90	4.308,00
20	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 1.83m X 1.10m X 5mm	UN	IMBRALIT	100	43,00	4.300,00
21	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2.13m X 1.10m X 5mm	UN	IMBRALIT	120	49,90	5.988,00
23	TIJOLO CERAMICO, TAMANHO 9 X 14 X 19 CM	UN	CATARINENSE	14.000	0,86	12.040,00
25	VERGALHÃO DE FERRO 1/2", BARRAS RETAS DE 12 METROS	UN	GERDAU	95	82,90	7.875,50
27	VERGALHÃO DE FERRO 3/8", BARRAS RETAS DE 12 METROS	UN	GERDAU	95	57,90	5.500,50
28	VERGALHÃO DE FERRO 4.2 mm, BARRAS RETAS DE 12 METROS	UN	GERDAU	165	12,49	2.060,85
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>85.030,35</b>

#### 5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Por motivos de imprevisibilidade, o local exato da entrega dos produtos será informado na Autorização de Fornecimento, que sempre ocorrerá no município de Morro Grande.

#### 6. CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após a data de recebimento da 'Autorização de Fornecimento' em horário de expediente.

6.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.

#### 7. CLAUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Do Município de Morro Grande:

9.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

9.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

9.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

9.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

9.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

9.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

9.2. Da Detentora da Ata:

9.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;

9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

9.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 9.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- 9.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 9.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 9.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 9.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 9.2.12. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos, deverão estar em acordo com normas vigente sanitárias, quando exigido;
- 9.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 9.2.14. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

**10. CLÁUSULA DEZ: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

10.1. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

**11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 12/2023, o Edital de Pregão Presencial nº 5/2023/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**12. CLAUSULA DOZE: DA PUBLICIDADE**

12.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**13. CLAUSULA DOZE: DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**14. CLAUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 17 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**  
Clélio Daniel Olivo - Prefeito  
Órgão Gerenciador

**BRINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E  
TRANSPORTES LTDA**  
Marcio Alexandre Brina – Sócio Administrador  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Sandy Rodrigues Dondossola OAB/SC 66.978